



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

EDITAL 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 1.816/2021

O Município de Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de **29 de novembro de 2021** até o dia **29 de dezembro de 2021**, das **8 horas às 14 horas** na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para fins de **CRENCIAMENTO de instrutor de Artesanato e instrutor de karatê**, para atuar no para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV e o Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	Contratação de instrutor de Artesanato para desenvolver atividades de manhã e/ou tarde para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV e o Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, numa carga horaria de 20 horas semanais, num total de 60 horas aula mês , para um período de 12 (doze) meses. Conforme termo de referência Anexo I e projeto básico.
02	01	Unid.	Contratação de instrutor de Karatê para desenvolver atividades de manhã e/ou tarde para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV e o Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, numa carga horaria de 20 horas semanais, num total de 80 horas aula mês , para um período de 12 (doze) meses. Conforme termo de referência Anexo I e projeto básico.

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas interessadas em ministrar as aulas ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

- Carteira de identidade (CI);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- As Pessoas Físicas residentes em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;

1.2. Para o credenciamento do instrutor de Artesanato

a. Currículo do candidato contendo informações básicas de experiências profissionais. Para a análise curricular serão avaliadas as experiências profissionais; experiências em projetos de extensão ou em trabalhos em comunidades.

b. Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c. Ter disponibilidade horária para o desenvolvimento pleno das atividades que lhe forem conferidas.

1.3. Para o credenciamento do Instrutor de Karatê

a. Certificado de formação na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

b. Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

c. Ter disponibilidade horária para o desenvolvimento pleno das atividades que lhe forem conferidas.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1. Havendo mais de um instrutor inscrito, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados por edital que será publicado no site www.barradoquarai.rs.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c. o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. PAGAMENTO

5.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

5.2. Os empenhos atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - SEDESTRAB, acompanhados da fatura ou recibo.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Recursos serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
08.244.0802	2.145	3.3.90.36
08.243.0803	2.150	3.3.90.36



Processo Nº 1.816/2021
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução dos serviços se dará de forma parcelada até 12 (doze) meses.
7.2. O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.
7.3. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

8. INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, nº 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 24 de novembro de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços, para que se alcance os objetivos da Administração Pública Municipal, procurando definir, de forma clara como dar-se-á a execução do objeto a ser licitado, definindo métodos, estratégias, vigência e prazo de execução, além da avaliação de custo pela administração, diante da planilha orçamentária, de acordo com o preço de mercado.

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializado no conhecimento em **artesanato e karatê**, para ministração de aulas, para atender crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência cadastrados no CADÚNICO, beneficiários dos programas e serviços assistenciais do Município, dentro dos Centros de Referências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/REFERÊNCIA	
				Unitário	Total R\$
01	Aulas e treinamentos de artesanato.	HORA	960	21,00	20.160,00
02	Aulas e treinamentos de artes marciais, na modalidade Karatê.	HORA	960	25,00	24.000,00

1.2. Os serviços a serem executados para os objetivos pretendidos neste processo, deverão atender os requisitos mínimos de qualidade, quanto a pesquisa e técnica da modalidade.

1.3. A habilitação profissional para a modalidade de **ARTESANATO** poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de formação, na modalidade profissional, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

b) Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

1.4. A habilitação profissional para a modalidade de **KARATÊ** poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de formação, na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

b) Atestado de ter executado atividades iguais as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

2. JUSTIFICATIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

2.1. A iniciativa para a contratação, do objeto aqui especificado, visa atender a necessidade de implementação e execução dos projetos do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, oferecidos pelo CRAS e CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do CNAS.

2.2. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 2.145, 2.150, elemento de despesas:

- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas pelo Município.

3.2. Os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

3.3. As técnicas atualizadas e pesquisas na aplicação das aulas serão de responsabilidade do profissional contratado.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A busca do desenvolvimento humano e a inserção social das famílias e indivíduos, atendidos pelo CRAS e CREAS, são objetivos do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

5. COORDENAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços especificados no objeto desta contratação é atribuição da Coordenação do CRAS e CREAS, bem como a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) Planejamento de aulas;
- b) Organização das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência para realização das aulas e treinamentos;
- c) Execuções das aulas e treinamentos;
- d) Avaliação e informação à Coordenação do Projeto (CRAS e CREAS), quanto ao aproveitamento e evolução do aprendizado, bem como o comportamento das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência atendidos, visando o aperfeiçoamento de soluções para melhoria de resultados.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.

7.2. A falta de materiais indicados no item anterior deverá ser comunicada e circunstanciada à Coordenação do serviço, para que se façam os ajustes necessários.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, por igual período, se justificada a necessidade.

8.2. As aulas serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nunca em horário regular das aulas escolares.

8.3. Mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, o contratante apresentará RPA (recibo de pagamento autônomo) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 8.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega do recibo (RPA).
8.5. Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência envolvidas para o exercício da cidadania plena.
9.2. Zelar pela segurança integral das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.
9.3. Todas as demais obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. As contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 11.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco de descumprimento de obrigação contratual, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- Acompanhamento de atividades na execução do serviço contratado;
- Acompanhamento e verificação do cumprimento das horas/aulas contratadas.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MAHER JABER MAHMUD, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritas:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço/referência	
				Unitário	Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente a juste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.145	3.3.90.36
08.243.0803	2.150	3.3.90.36

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se justificada a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - I - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- realizar os serviços conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e Cláusula Primeira do presente contrato;
- encaminhar, mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, recibo de pagamento autônomo (RPA) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.
- zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças e adolescentes envolvidas para o exercício da cidadania plena.
- zelar pela segurança integral das crianças e adolescentes envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.
- permitir que os prepostos da CREDENCIANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- fornecer a CREDENCIANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- dar ao CREDENCIADO(A) as condições necessárias à regular execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

- c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- a) O PAGAMENTO dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua realização, mediante a apresentação de recibo (RPA) e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo CREDENCIADO(A), conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.
- b) A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes ao recibo (RPA) diretamente aos CREDENCIADOS, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
- c) Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- d) A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) As aulas serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nunca em horário regular das aulas escolares.
- II) Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas
- III) o credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- IV) o(a) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- V) é vedado:
 - a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
 - b) O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, conforme portaria anexa ao termo de credenciamento, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
- a) pela ocorrência de seu termo final;
 - b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
 - c) por acordo entre as partes;
 - d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.



Processo Nº 1.816/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

_____, ____ de _____ de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)



Processo Nº 1.816/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

DATA DE: 29/11/2021 a 29/12/2021

HORÁRIO: 08:00 às 14:00 Horas.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E KARATE.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este Edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

Recebido em: ____/____/____, às ____ horas.

Assinatura

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax.



Processo Nº 1.816/2021

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 05/2021

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do Processo Administrativo n.º **1.816/2021**, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E KARATE**, a pedido do SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 24 de novembro de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.816/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Diário da Fronteira**, Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2021**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2021**.

Atenciosamente.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1.816/2021

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de 29/11/2021 a 29/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E KARATE**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração